

**OFICIO SGP12 n. 654/2022**

**MILTON LEITE**  
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor  
**RICARDO NUNES**  
 Prefeito da Cidade de São Paulo  
 CEP 01415-001 - São Paulo - SP  
 Tel.: 3113-8000  
 E-mail: [prefeito@prefeitura.sp.gov.br](mailto:prefeito@prefeitura.sp.gov.br)



Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1.º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

ED|R SALES  
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0002577-5****Informação SMC/AHM/NDL Nº 068812288**

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

**Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto**

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Viaduto Jaceguai - Sergio Mamberti**Proc. SEI: **6010.2022/0002577-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL /ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Viaduto Jaceguai - Sergio Mamberti** com o fim de alterar a denominação de **Viaduto Jaceguai - Professor Palmiro Mennucci** através do Projeto de Lei nº **396/22** de autoria do vereador **Eduardo Suplicy**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso do **Viaduto Jaceguai - Professor Palmiro Mennucci**, oficializado pelo **Decreto nº 15.777, de 29 de março de 1979** e pela **Lei nº 17.246, de 12 de dezembro de 2019**, que acrescentou homenagem ao nome já existente, com a excusa de que o logradouro era homônimo à Rua Jaceguai. As exceções são as seguintes: I - *constituam denominações homônimas*; II - *não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação*; III - *quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

**Gabriela Almeida da Silva**

Coordenadora  
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais  
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

fls. 5

**PREF/ CASA CIVIL /ATL III**

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.  
Segue o presente para o que mais couber.

**Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto**

Diretor de Departamento Técnico Substituto  
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



**Gabriela Almeida da Silva**  
**Coordenador(a) I**  
Em 11/08/2022, às 11:59.



**Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto**  
**Diretor(a) Substituto(a)**  
Em 16/08/2022, às 10:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068812288** e o código CRC **71BC6749**.

Matéria DOCREC 776/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=401834>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0002577-5**

**Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 069285575**

São Paulo, 19 de agosto de 2022.

À

**CASA CIVIL/ATL III**

Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do SMUL/ATAJ ( 069285290) e SMUL/CASE/DLE (068764660), encaminhamos o presente com resposta à Câmara Municipal.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

**Marcos Duque Gadelho**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**



**Marcos Duque Gadelho**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**

Em 22/08/2022, às 10:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069285575** e o código CRC **38527DF7**.

Matéria DOCREC 776/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=401834>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0002577-5**

**Informação SMUL/ATAJ Nº 069285290**

São Paulo, 19 de agosto de 2022.

**SMUL/ATAJ**

**Sra. Assessora Procuradora,**

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara dos Deputados, que altera denominação de logradouro adstrito à Subprefeitura da Sé.

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, o logradouro "sim é bem público; sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 35.655-7; O logradouro foi denominado como Viaduto Jaceguai, CODLOG 35.655-7 através do Decreto nº 15777, de 29 de março de 1979 e por conta do nome "Jaceguai" constituir homonímia com a Rua Jaceguai – codlog 09.763-2 a denominação foi alterada através da Lei nº 17.246 de, 12 de dezembro de 2019 como Viaduto Jaceguai-Prof.P.Mennucci (068764380); não, a denominação atual como Viaduto Jaceguai-Prof.P.Mennucci, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07; A atual denominação como Viaduto Jaceguai-Prof.P.Mennucci, foi proposta através do Projeto de Lei nº 237/18 de autoria do vereador Claudio Fonseca, originando a Lei nº 17.246 de 2019; não, o nome proposto "Jaceguai Sergio Mamberti" não constitui homonímia até a presente data; a descrição do logradouro está correta para sua localização, porém, o local já se encontra denominado; sim, a classificação quanto ao tipo (viaduto) está correta;" (068764660)

O presente projeto alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica quanto ao VETO do Projeto.

Assim, tendo sido encaminhado pelo Chefe de Gabinete para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

**Daniel de Barros Carone**  
**Assessor Técnico II**  
**OAB/SP 256.866**  
**SMUL/ATAJ**

De acordo

**Flavia Barros Egidio**  
**Procuradora do Município**  
**OAB/SP nº. 190.425**  
**SMUL/ATAJ**



**Flávia Barros Egidio**  
**Chefe de Assessoria Jurídica**  
Em 19/08/2022, às 15:32.



**Daniel de Barros Carone**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**  
Em 19/08/2022, às 17:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069285290** e o código CRC **EE21ECE4**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0002577-5**

**Informação SMUL/CASE/DLE Nº 068764660**

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 396/2022, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que acrescenta à denominação do Viaduto Jaceguai o nome de Sergio Mamberti.

**SMUL CASE**

**Sra. Coordenadora**

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

*“Fica acrescida à denominação do “Viaduto Jaceguai”, CEP 01315-040 - Bela Vista o nome “Sergio Mamberti”, passando a chamar-se “Viaduto Jaceguai Sergio Mamberti”.”*

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em azul na tela do MDC (068763954), situado no setor 5, quadras 35, 48, 82, 88, nos distritos da Sé e da República, na Subprefeitura da Sé.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 068332204, conforme segue:

**1º** – sim é bem público;

**2º** – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 35.655-7;

O logradouro foi denominado como *Viaduto Jaceguai*, CODLOG 35.655-7 através do Decreto nº 15777, de 29 de março de 1979 e por conta do nome “Jaceguai” constituir homonímia com a Rua Jaceguai – codlog 09.763-2 a denominação foi alterada através da Lei nº 17.246 de, 12 de dezembro de 2019 como *Viaduto Jaceguai-Prof.P.Mennucci* (068764380);

**3º** - não, a denominação atual como *Viaduto Jaceguai-Prof.P.Mennucci*, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

**4º** - A atual denominação como *Viaduto Jaceguai-Prof.P.Mennucci*, foi proposta através do Projeto de Lei nº 237/18 de autoria do vereador Claudio Fonseca, originando a Lei nº 17.246 de 2019;

**5º** – não, o nome proposto “*Jaceguai Sergio Mamberti*” não constitui homonímia até a presente data.

**6º** - a descrição do logradouro está correta para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

**7º** – sim, a classificação quanto ao tipo (viaduto) está correta;

**8º** - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que o PL 396/2022 não poderá prosseguir.

fls. 10



**Larissa de Santis Candro**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 17/08/2022, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068764660** e o código CRC **4B0750D5**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 654/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 654/2022, acerca do Projeto de Lei nº 396/22, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que acrescenta à denominação do Viaduto Jaceguai o nome de Sergio Mamberti, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus votos de apreço e consideração.



**Fabricio Cobra Arbex**  
**Secretário (a) Casa Civil**  
Em 26/08/2022, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **069369853** e o código CRC **52B08557**.